



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 1.222, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT, a distribuição de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº IPEM -PRO-2024/00627.

D E C R E T A:

Art. 1º O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT têm por finalidade a execução no âmbito do Estado de Mato Grosso, das atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a conformidade e a certificação de produtos e serviços, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.687 de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 12.754, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Comissão Executiva

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso
- 1.1. Diretoria de Fiscalização
- 1.2. Diretoria de Ensaios Metrológicos
- 1.3. Diretoria de Avaliação da Conformidade
- 1.4. Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos
- 1.5. Diretoria de Administração Sistêmica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
3. Unidade Jurídica

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Administração Sistêmica
- 1.1. Gerência de Orçamento e Convênios
2. Coordenadoria Financeira e Contábil

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Fiscalização
2. Coordenadoria da Agência do Distrito Industrial
3. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade
4. Coordenadoria de Ensaios
5. Coordenadoria de Processos Metrológicos

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º A Unidade Administrativa constante no item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Fiscalização.

Art. 9º A Unidade Administrativa constante no item 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Avaliação da Conformidade.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 2 e 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Ensaaios Metrológicos.

Art. 11 A Unidade Administrativa constante no item 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos.

Art. 12 Incumbe ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 13 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2025.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 35, de 18 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CARLOS ALBERTO LOPES REGIS
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Administração			
1.1. Comissão Executiva			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Diretoria de Fiscalização			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.2 Diretoria de Ensaios Metrológicos			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.3 Diretoria de Avaliação da Conformidade			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.4 Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.5 Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados -NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
3. Unidade Jurídica			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2. Coordenadoria da Agência do Distrito Industrial			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
4. Coordenadoria de Ensaios			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	-
5. Coordenadoria de Processos Metrológicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
SUBTOTAL		15	12
TOTAL		27	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	1	4
DGA 4	2	2
DGA 5	4	5
DGA 6	2	1
DGA 7	-	-
DGA 8	-	-
DGA 9	5	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	15	12
TOTAL	27	